

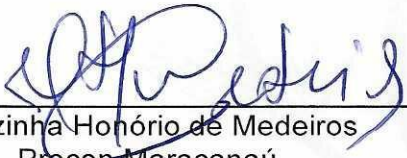
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a reclamada **ENEL Distribuição Ceará (COELCE)**, foi notificada para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **20 de outubro de 2026, às 13h**. Contudo, alegando não dispor de tempo hábil para reunir e apresentar a documentação necessária, solicitou, por meio de e-mail, a concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para sua apresentação, conforme documentos acostados às fls. 26 a 34 dos autos do processo em epígrafe.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Diretoria Executiva para análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual redesignação da audiência de conciliação.

O referido é verdade e dou fé.

Maracanaú/CE, 20 de outubro de 2026.


Terezinha Honório de Medeiros
Procon Maracanaú

Rua Quatro, 370 - Jereissati I
3521-5900 | 3521-5901
Segunda a quinta 08h às 12h
13h às 16h Sexta-feira 08h às 14h

2. L. 1
Considerando a solicitação
de redesignação, determino a
de conciliação da audiência
de 10 dias úteis necessários,
Cumpre-se.

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva Met 54.497